TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ..... /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Ibicaré, SC., **Sr. Gianfranco Volpato** e **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN,** consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Maria do Espirito Santo, nº 400, Bairro Centro, na cidade de Mafra, SC., CEP: 89.300-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito de Irineópolis, SC., **Sr. Lademir Fernando Arcari,** firmar o presente termo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Aplicam-se ao presente Termo de Cooperação Técnica a legislação: Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n° 10.520, de17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Resolução n° 011, de 01 de março de 2017, atinente ao CINCATARNA.

1.2 – A realização do Termo de Cooperação Técnica possui autorização normativa prevista do art. 3°, inciso XIII, alínea F, e art. 60 da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CINCATARINA, tendo como objeto específico à realização de licitações compartilhadas.

1.3 - Nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea "b", da Resolução n° 0022/2020, a cooperação técnica entre os consórcios e associações deve ser precedida de autorização, sendo estas deliberadas pela assembleia geral ordinária do CINCATARINA, conforme ata publicada no DOM, edição nº 2848, do dia 11 de junho de 2019.

1.4 - A Assembleia Geral do Consórcio CODEPLAN, aprovou e autorizou o Presidente a firmar Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, para participação das licitações compartilhadas e conjuntas, conforme ata do dia 20 de maio de 2022.

1.5 - A cooperação está prevista no Plano de Trabalho de 2022 do CINCATARINA, devidamente aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 27 de janeiro de 2022, com

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

votação virtual ocorrida no período de 24 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, e publicada através da Resolução nº 0031/2022, publicada no DOM do dia 01 de fevereiro de 2022, Edição 3756.

1.6 - O Termo de Cooperação Técnica visa a eficiência, economicidade e controle de execução da administração pública nas licitações, através da racionalização de processos, ganho em escala e aplicação do sistema de integralidade nas compras públicas, nos termos do Plano de Trabalho, que compõe o Anexo I, parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Cooperação Técnica tem como objeto a participação do consórcio público **CODEPLAN** nas licitações compartilhadas e conjuntas realizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na figura de ente cooperado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do Órgão Gerenciador – CINCATARINA:
a) será responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo entidade cooperada, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
b) fornecerá login para acesso ao Sistema de Controle e Gestão de Licitações e Contratos do CINCATARINA.

3.2 Do Órgão Participante – **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN:**
a) será responsável pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, etc, adequado a licitação da qual pretende fazer parte;
b) deverá garantir que os atos relativos à sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
c) deverá se manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

5.1 - O presente Termo De Cooperação Técnica não acarretará ônus financeiro ou qualquer dispêndio de recursos públicos de ambas as partes, para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

8.1 - Por estarem acordadas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Florianópolis, SC., 20 de maio de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Presidente do CINCATARINA
Prefeito de IBICARÉ

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Presidente do CODEPLAN
Prefeito de IRINEÓPOLIS

Testemunhas:

1 Henio Daniel Costa
CPF: 000.620.139-37

2 Beatriz Rui
074.171.389-69

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

economia processual, pois, em vez de se realizarem diversas licitações, é feita apenas uma para todos os órgãos participantes. Em segundo lugar, o ganho de escala promovido pela agregação dos quantitativos demandados pelos órgãos, permitindo a negociação de um preço final mais vantajoso para a Administração Pública. E, por fim, as compras compartilhadas, em geral, favorecem a qualificação das especificações técnicas, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os órgãos participantes na fase de planejamento".
(Fonte: Site oficial do Ministério Público de Contas: https://www.mpc.sc.gov.br/noticias/mpc-tce-tjsc-e-alesc-poderao-realizar-contratacoes-compartilhadas)

c) A realização de licitações compartilhadas já está consolidada na administração pública, especialmente através dos consórcios públicos, nos termos do artigo 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, que estabelece:

> "Art. 112. [...]
> § 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
> § 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato." (grifo nosso)

d) O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituída na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, no município de Florianópolis/SC. Instituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

e) O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

f) O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com a União, o Estado de Santa Catarina e todos os municípios catarinenses, conforme lista: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES:

a) **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

b) **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN,** consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Maria do Espirito Santo, nº 400, Bairro Centro, na cidade de Mafra, SC., CEP: 89.300-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito de Irineópolis, SC., **Sr. Lademir Fernando Arcari,** firmar o presente termo de cooperação:

2. OBJETO:

a) A gestão associada para determinar a participação do CODEPLAN, nas licitações compartilhadas e conjuntas realizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de órgão participante.

b) A gestão associada através deste Termo de Cooperação não estabelece a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens para realização dos fins a que se destina.

c) Através do Termo de Cooperação poderão ser adquiridos bens e serviços pelo CODEPLAN pelas licitações compartilhadas ou conjuntas realizadas pelo CINCATARINA e todos os bens adquiridos permanecem na titularidade do CODEPLAN e não são transferidos por este Termo de Cooperação.

3. JUSTIFICATIVAS:

a) O Termo de Cooperação se justifica em razão da eficiência, economicidade e controle de execução da administração pública nas licitações, através da racionalização de processos, ganho em escala e aplicação do sistema de integralidade nas compras públicas.

b) O instrumento garante a execução de boas práticas de gestão pública no âmbito dos consórcios públicos e dos municípios consorciados, conforme podemos observar através da manifestação da Procuradora Geral de Contas durante assinatura do Termo de Cooperação Técnica para contratações compartilhadas do MPC, TCE, TJSC e ALESC:
"Tal instrumento reforça as boas práticas de gestão pública no âmbito das instituições signatárias. Gostaria de destacar três vantagens que o Ministério Público de Contas identifica na adoção das contratações compartilhadas no setor público: em primeiro lugar, a

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

g) O art. 3º, do Protocolo de Intenções do CINCATARINA convertido em Contrato de Consórcio Público através da ratificação por lei dos entes da federação, prevê a possibilidade de firmar convênio e os arts. 51 e 59 a possibilidade de gestão pública associada, a saber:

> **Art. 3º** - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
> SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
> I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e
> subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
> [...]

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

h) A Resolução 0031/2022 que torna público o Programa Anual de Trabalho 2022 do CINCATARINA, aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos, previu no Eixo Estratégico 2, o funcionamento da Central de Compras Públicas, com os seguintes projetos:

EIXO ESTRATÉGICO 02

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de contratações administrativas para aquisição de bens e serviços para uso próprio, licitações compartilhadas, contratações conjuntas para atender os entes consorciados, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão da execução de contratos, através da Central de Compras Públicas.

PROJETO 05: LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes da federação consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes consorciados.

São exemplos de licitações compartilhadas: aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais, veículos, pneus, fraldas, materiais para computação, saneantes, higiene e limpeza, luminárias de LED, contratação de serviços de saúde de forma remota, gerenciamento do fornecimento de combustível, manutenção de frota, aquisição de vacinas e insumos destinados à vacinação contra o Covid 19, gestão da contratação de serviços terceirizados, entre outras.

Ações Estratégicas:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros: volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 06: CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Objetivo: realizar contratações conjuntas de bens e serviços em favor dos entes da federação consorciados, através de procedimento licitatório, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação.

São exemplos de contratações conjuntas: contratação de serviços de engenharia, projetos elétricos, instalação de enfeites luminosos, manutenção de iluminação pública, sondagens e poços de monitoramento, coleta e análises físico químicas de água e solo, entre outras.

Ações Estratégicas:
Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de contratações conjuntas;

- Planejamento das necessidades para contratações periódicas, de bens e serviços a serem prestados aos entes consorciados;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação conjunta, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas, disponibilizando os bens ou serviços aos entes consorciados.

PROJETO 07: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Objetivo: Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração pública.

Ações Estratégicas:

- Ampliar o banco de produtos pré-qualificados;
- Atender as disposições legais e normativas nos procedimentos de pré-qualificação.

PROJETO 08: GESTÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo: Acompanhar a execução dos contratos decorrentes de licitações realizadas pelo CINCATARINA, através de sistema informatizado, realizando revisão de valores, cancelamentos, notificações, aplicação de penalidades e sanções administrativas aos fornecedores em razão de inexecução contratual.

Ações Estratégicas:

- Disponibilizar sistema informatizado para o acompanhamento da execução de contratos decorrentes das licitações realizadas pelo CINCATARINA;
- Recepcionar e tratar as inconsistências registradas pelos entes da federação consorciados;

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

- Realizar o cancelamento de registro de preços e as revisões de valores, decorrentes do sistema de registro de preços do CINCATARINA;
- Realizar notificações aos fornecedores por irregularidades na execução ou por inexecução contratual;
- Aplicação de penalidades e sanções administrativas aos fornecedores por irregularidade ou inexecução contratual.

i) O CINCATARINA vem a 11 (onze) anos realizando licitações compartilhadas, envolvendo mais de um ente da federação, nos termos da legislação federal, atendendo necessidade comuns de ambos, gerando economia, racionalização administrativa, transparência e garantindo a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

j) As licitações compartilhadas trazem vantagens também para os fornecedores, que podem participar de uma única licitação, com garantia de um volume maior de fornecimento (escala), os licitantes podem oferecer preços mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem fornecidos para Administração Pública.

k) Da mesma forma, o CINCATARINA possui equipe multidisciplinar, capacitada, que buscam constantemente aprimorar as especificações técnicas dos produtos e serviços licitados, garantindo aquisições de qualidade e com menores preços.

m) Ademais, o consórcio público realiza o acompanhamento da execução dos contratos administrativos decorrentes das licitações compartilhadas, através de sistema informatizado, atuando com equipe técnica especializada, realizando revisões de valores, análises de cancelamento de registro de preços, rescisões, aplicações de penalidades e sanções administrativas aos fornecedores por irregularidades ou inexecuções contratuais.

n) Dessa forma, justifica-se a utilização pelo CODEPLAN, das licitações compartilhadas e conjuntas realizadas pelo CINCATARINA, pois trata-se de necessidades comuns que podem ser supridas por meio de tais procedimentos legais, gerando diversos benefícios aos partícipes.

4. DAS METAS

a) Ampliação do poder de compras dos partícipes, possibilitando o aumento da escala através da aquisição de quantitativos maiores com a inclusão do CODEPLAN nas licitações compartilhadas do CINCATARINA.

b) Modernização e Inovação nos procedimentos licitatórios, através do compartilhamento dos conhecimentos técnicos dos agentes públicos.

c) Agregação de valor a atividade administrativa, atendimento do princípio da eficiência, economia processual e racionalidade administrativa, evitando processos repetitivos.

d) Economia de dinheiro público.

e) Integração nas compras públicas e atividades de governança administrativa.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

f) Transparência, acompanhamento e fiscalização em tempo real das ações executadas pelos partícipes.

5. FASES DE EXECUÇÃO

a) Manifestação de interesse por parte do CODEPLAN em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao CINCATARINA de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, etc., adequado a licitação da qual pretende fazer parte.

b) Garantia de que os atos relativos à sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

c) Manifestação junto ao CINCATARINA, da concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

d) Possibilidade de compartilhamento de veículos, equipamentos, prédios públicos e agentes públicos para apoio na execução e acompanhamento do objeto, especialmente para avaliação de amostras, pré-qualificação, especificações e qualidade dos produtos adquiridos através de processos licitatórios realizados pelo CINCATARINA.

e) observância de todas as disposições previstas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente.

f) Consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo do ente cooperado, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

DOM/SC CODEPLAN - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

Data de Cadastro: 24/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3927138 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/05/2022 **Edição Nº:** 3866

-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis,Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

ATA Nº 02/2022

Aos vinte dias do mês de maio do corrente, às 11 horas em primeira chamada, reuniram-se na sede da Amplanorte os prefeitos que compõe o consórcio, inscrito no CNPJ: 20.199.198/0001-91. Esteve presente o Presidente e prefeito de Irineópolis, Sr. Lademir Fernando Arcari, prefeito de Bela Vista do Toldo, Sr. Cesar Dreher , prefeito de Canoinhas, Sr.Willian Godoy, prefeito de Major Vieira, Sr. Adilson Lisczkowski, prefeito de Mafra, Sr. Emerson Maas, prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, prefeito de Itaiópolis, Sr. Mozart José Myczkowski, secretário executivo da Amplanorte e coordenador do CODEPLAN, Sr. Helio Daniel Costa. Lademir deu boas vindas e passou a palavra ao Daniel para iniciar a pauta do dia. 1) Programa Mais Asfalto 2) Contratação de Pessoal 3) Definição da Logística para recebimento de equipamentos 4) Termo de Cooperação Técnica – CODEPLAN E CIM CATARINA 5) PRADE – Consórcio Bem Te vi 6) Assuntos Gerais. Para o primeiro item de pauta, Lademir comentou sobre o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, que precisa ser feita a execução do projeto no valor aproximado de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), tendo 5 municípios envolvidos. Daniel observa que no momento o CODEPLAN, não tem em seu quadro de pessoal servidor suficiente para compor, por exemplo, uma comissão de licitações, sendo necessário buscar em cada município um servidor para suprir isso, com autorização de gratificação gratificando cada um com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Seguindo a pauta, referente ao Convênio SC mais Asfalto, Jean comentou que foi com o presidente Lademir a Florianópolis na Casa Civil e SIE, para tirar dúvidas do programa, passando a tarefa aos municípios decidirem qual das opções em termos de equipamentos seria a mais vantajosa para a região. Amaury apresentou os números os quais são favoráveis e, explicou que foi feito um questionário enviado a todos os municípios consorciados e feito uma avaliação de quais preenchiam as reais necessidades de mobilidade, (Papanduva, Irineopolis Itaiopolis e Mafra) para ser a sede da usina. Criaram-se três cenários. Na construção da Usina de Asfalto completa com base nos índices fechou em um valor de R$ 11.739.396,97, para ter um volume significativo para rodar. O custo seria +/- 60,00 para geração de 6.000,00 toneladas para o município. Com despesas operacionais de 268.426,37 ao mês sem laboratório, pois o custo seria maior. Apresentou as vantagens e desvantagens como vantagem diminuir custos fixos, teor de CAP como vantagem. Para ter redução do DMT, colocar os silos nos extremos deu como exemplo Papanduva e São Mateus. Apresentou outra tabela sem USINA CBUQ reduzindo custo. Para geração de custo para 7.700 ton/mês o custo administrativo seria 110.107,72 ao mês. E para a terceiro cenário (sem usina de solo e sem usina CBUQ) o custo total de R$

---

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3927138, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3927138

DOM/SC CODEPLAN - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

Data de Cadastro: 24/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3927138 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/05/2022 **Edição Nº:** 3866

11.315.604,49 (07 caminhões trucados e 02 silos de comodato) e com todos os outros itens iguais. Saliba comentou que a população precisa ter um retorno imediato, como incluir mais equipamentos para pintura, utilizando de forma consorciada nas ruas dos municípios, pois o custo é alto. Jean disse que as variações de CAP como prestador de serviços, fornecerem o CAP para fazer a mistura. Lançar processo licitatório do tanque de CAP para fiscalizar o uso desde que se tenha o silo. Se for de criar a usina e vender para o estado não daria certo. Maas sugeriu ter um plano de negocio, e ver quanto ira custar mensalmente. Jean acha que o Estado quer comprar e que Monte Castelo não tem interesse mas o material para sub base compensa reduzindo custo na operação para sobrar recurso próprio. Deu como exemplo usar a pedreira em conjunto. Saliba disse que demora a chegar a vez no município, e que outros prefeitos podem não ter esse pensamento. Trazer algo que apareça rápido. E que maquina de pintura se paga. Willian acha que a segunda proposta vantajosa é a usina de solo, e em segundo o terceiro cenário e que se coloca a disposição, por ser município agrícola pensando em safra. Maas acha importante ter uma analise com todos os municípios, um rateio linear conforme consumo. Ou adquirir um britador e caminhões para fazer sessão de uso com os municípios. Jean disse que o consórcio precisa ter mão de obra, contratar pessoas. O primeiro rateio é por população e depois sobre o consumo. Ter um índice de custo fixo, e ver a demanda de cada município. Jean disse que seria parcela única, até 02 de julho aplica o dinheiro para não sofrer no período eleitoral. Jean disse para contratar o consórcio por empreitada global, dispensando licitação. Amaury disse que 500 m² cobre tudo, ter um valor para estrutura. No mínimo 450 toneladas por mês , sendo 50 mil por mês para ter o ponto de equilibro. Jean disse que é contra a usina, só comprar patrulha de pavimentação sendo sugerido pelo estado o questionário. Pensando no coletivo a terceira opção é a melhor. Maas disse para definir em votação os itens da terceira opção. Comprar britador, 04 caminhões, 02 caminhões de pintura, prancha,cavalinho, basculante, carregadeira. Licitar mão de obra terceirizada. Amaury irá montar a planilha de custos e enviar aos prefeitos para aprovação. Referente a pauta do convênio com o CIM CATARINA, Daniel apresentou um termo de cooperação técnica entre o CODEPLAN E CIM CATARINA, sendo aceito por todos os presentes. Nada mas havendo a tratar, encerrou-se a reunião que será lavrada pelo Presidente e Coordenador Administrativo.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3927138, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3927138